



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247

CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 45.867,10

Contrapartida:

R\$ 591,90

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2916 5 • CONTA: 54453 1

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

“FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA ATRAVÉS DE ATIVIDADES SÓCIOEDUCATIVAS”

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Contratação de serviços de 3º pessoas jurídicas para oficinas de violão e oficinas de percussão, serviço de 3º pessoas físicas para educadores sociais, oficinas de balé, oficinas de jiu-jítsu, oficinas de sopro. Aquisição de material permanente de um piano digital

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material permanente e contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica, para a realização de oficinas de educador social, jiu-jítsu, balé, percussão, sopro e violão.

CONTRAPARTIDA

Recurso próprio da entidade R\$591,90 (quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este projeto tem a finalidade de oportunizar aos usuários o desenvolvimento de suas habilidades artísticas, estimulando a criatividade, o talento, a sensibilidade, o senso crítico e a capacidade de expressão e percepção. Os trabalhos artísticos possibilitam a integração dos usuários com a comunidade como também no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários contribuindo no desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, incentivando a socialização promovendo assim o protagonismo de crianças e adolescentes.

Este trabalho será desenvolvido no Recanto da Criança e está fundamentado nos Direitos Humanos de proteção integral às crianças e aos adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - de 13 de julho de 1990, Lei Nº 8.069/90, e na Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais/ Serviço de Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 2 de 8
	TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890		
RECANTO DA CRIANÇA CNPJ: 73.558.132/0001-07 • JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**			
ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247 CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 45.867,10
		Contrapartida:	R\$ 591,90

correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 3 de 8
	TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890		
RECANTO DA CRIANÇA CNPJ: 73.558.132/0001-07 • JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**			
ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247 CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 45.867,10
		Contrapartida:	R\$ 591,90

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247

CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 45.867,10

Contrapartida:

R\$ 591,90

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Este projeto será desenvolvido na sede própria do Recanto da Criança localizada na Região Norte da cidade de Campo Grande MS, denominada Segredo, que atende 70 crianças e adolescentes, cujas famílias apresentam vulnerabilidade social, provenientes de oito bairros da região. As vulnerabilidades mais presentes são: moradia precária, violência doméstica, alcoolismo, dependência química, pais presidiários e ausência de oferta de vagas em centro de educação infantil. Consideramos importante a continuidade deste trabalho, que através de atividades socioeducativas aqui desenvolvidas, tem por foco a constituição do espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento de protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

METAS DA PARCERIA

META 70: : Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança, música e esportes tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 70

PRAZO: 6 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Atender através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 70 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; Proporcionar aos usuários acesso aos espaços culturais da comunidade com vistas ao desenvolvimento de novas experiências; possibilitar aos usuários a realização de apresentações dos trabalhos realizados; Oportunizar o acesso às informações; Realizar roda de conversa com os usuários em um espaço de livre expressão de opiniões, reivindicações e avaliação das ações ofertadas; Realizar bimestralmente avaliação com as crianças, adolescentes, famílias e demais profissionais envolvidos nas atividades propostas; Estabelecer parcerias com universidades, órgãos públicos e empresas privadas.

Forma de Execução

A operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorrerá de forma planejada, continuada e avaliada através de uma equipe técnica formada por uma coordenadora que articulará com todos os envolvidos na execução das atividades visando garantir a integração das atividades aos objetivos propostos como também realizar o monitoramento e garantir avaliação de forma coletiva do serviço. As oficinas socioeducativas serão realizadas no período vespertino de segunda a sexta-feira, 02 horas diárias em um espaço de convivência, formação para cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, utilizando a dinâmica de grupo. Através da roda de conversa os usuários terão espaço de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas contribuindo dessa forma no planejamento e avaliação das atividades. A participação das famílias nesse processo é de grande importância tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como um dos objetivos complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Junto às famílias serão avaliados os resultados e impactos do Serviço na vida dos seus filhos. O fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade ocorrerá através das apresentações artísticas que também oportunizará a divulgação desse serviço. Os oficinas realizarão as atividades e para divulgar a produção dessas oficinas serão realizadas apresentações artísticas para a comunidade.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Acompanhamento diário do cronograma de atividades; Acompanhamento da frequência, interesse e da capacidade de interação harmônica durante todas as atividades desenvolvidas; Reunião mensal com todos os envolvidos no projeto para avaliação das atividades para redirecionamento das ações; Diálogo sistemático com crianças e adolescentes; Observação do interesse demonstrado pelas crianças e adolescentes em participar das atividades propostas; Registro das atividades para elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos bimestrais e semestrais.



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247
CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 45.867,10

Contrapartida:

R\$ 591,90

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04,,	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 45.867,10
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 45.867,10	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
OSC	2 899 0000 04,,	C: 3350 4300 I: 4450 4200	R\$ 591,90
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 591,90	
TOTAL GERAL:			R\$ 46.459,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.459,00
...	R\$ 46.459,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OFICINA DE VIOLÃO

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247
CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 45.867,10

Contrapartida:

R\$ 591,90

PARCELA	VALOR DA PARCELA
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OFICINA DE PERCUSSÃO

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

EDUCADORA SOCIAL

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes se tornem cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

EDUCADORA SOCIAL

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes se tornem cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247

CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 45.867,10

Contrapartida:

R\$ 591,90

PARCELA	VALOR DA PARCELA
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OFICINA DE BALÉ

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OFICINA DE SOPRO

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA



TERMO DE FOMENTO TF-60-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1890

RECANTO DA CRIANÇA

CNPJ: 73.558.132/0001-07 • **JULIA GRACIELA LOPES ALMEIDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.259.171-**

ENDEREÇO: AV GUALTER BARBOSA 17 • CAMPO BELO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79015247
CONTATO: (67)-3354-4746 (67)-99853-5850 recantodacrianca93@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:	R\$ 45.867,10
Contrapartida:	R\$ 591,90

OFICINA DE JIU-JTSU

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música e esporte tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

PIANO DIGITAL YAMAHA

Contribuir para a formação de um ser integral promovendo condição para que crianças e adolescentes desenvolvam suas habilidades e talentos através da dança e música tornando cidadãos livres para atuar e interagir na sociedade imbuídos de princípios e valores de cidadania, impulsionando-os a construir seu projeto de vida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.459,00
TOTAL GERAL: R\$ 46.459,00	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/3d5011839050af828125978960d21ffe